



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
CAPEs

Contrato nº 06/2009 Processo nº 23038.040577/2008-98	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que celebram entre si a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e a empresa Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC.
---	---

A **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**, fundação pública, instituída por força do art. 1º do Decreto nº. 524, de 19 de maio de 1992, com base na Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº **00.889.834/0001-08**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "L", Lote 06, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por sua Presidente - substituta, [REDACTED] brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DP, CPF/MF nº [REDACTED] nomeada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.418, de 20 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no D.O.U. de 21/12/2007, e a empresa **Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo -CNC**, situada no Setor Bancário Norte, quadra 01, bloco "B", nº14 - 15º ao 18º andar, na Cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.423.575/0001-76**, doravante denominada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu Vice-Presidente Financeiro, [REDACTED] CPF nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela Detran/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, nos termos do estatuto social, têm justas e avençadas as obrigações delineadas pelas cláusulas e condições integrantes deste Instrumento, vinculadas às disposições das Leis nº 8.666, de 21/06/93; nº 10.406, de 10/01/02 (prescrições do Capítulo V, do Título VI) e nº. 8.245, de 18/10/1991/91, bem como da Instrução Normativa nº 05/MARE, de 21/07/1995.

Cláusula primeira – Do objeto

O presente Termo tem por objeto estender o prazo de vigência do contrato a partir de 04/02/2011 até 04/02/2012, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula segunda – Dos preços e da dotação orçamentária

Os custos referentes ao exercício 2011, correspondentes ao valor de R\$ **8.702.543,16 (oito milhões setecentos e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)** correrão à conta do Elemento de Despesa 33.90.39.10 – Locação de Imóvel, por conta do PTRES 003124, Fonte 0100.

[Assinaturas manuscritas]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
CAPES**



Cláusula Terceira – Da ratificação

As demais cláusulas do contrato, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

Cláusula quarta – Da publicação

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília, DF, 31 de janeiro de 2011.

<p align="center">COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</p> <p align="center"><i>[Assinatura]</i> [Redigido]</p> <p align="center">Presidente - substituta</p>	<p align="center">CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO -CNC</p> <p align="center"><i>[Assinatura]</i> [Redigido]</p> <p align="center">Presidente</p>
<p align="center">1º TESTEMUNHA / CPF</p> <p align="center"><i>[Assinatura]</i> [Redigido]</p> <p align="center">[Redigido]</p>	<p align="center">2º TESTEMUNHA / CPF</p> <p align="center"><i>[Assinatura]</i> [Redigido]</p> <p align="center">[Redigido]</p> <p align="right"></p>